



LEI Nº. 3.196, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

***DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO COMBATE A
VIOLÊNCIA CONTRA OS TAXISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Altamira – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída o Dia Municipal do Combate a Violência contra os taxistas, a ser comemorado anualmente no dia **25 de julho**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de junho de 2014.


Eng. Domingos Juvenil
Prefeito Municipal de Altamira/PA